

PROJETO DE LEI Nº. 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. O valor do dia de trabalho passará a ser de R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. O valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar passa a ser de R\$ 1.606,92 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Os ocupantes de cargos de provimento efetivo passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:

QUANTIDA DE	CARGO	SÍMBOL O	VALOR EM REAIS (R\$)
16	AGENTE ADMINISTRATIVO	SA-1	1.045,00
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	SA-2	1.400,00
02	AGENTE SOCIAL	SA-1	1.045,00
122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SO-1	1.045,00
02	MÉDICO	SS-4	2.400,00
01	FISCAL DE OBRAS	SA-1	1.045,00
01	FISCAL DE TRIBUTOS	SA-2	1.045,00
12	MOTORISTA	SA-1	1.045,00
02	ODONTOLOGO	SS-4	1.800,00
01	VETERINÁRIO	SS-5	1.200,00
04	DIGITADOR	SA-1	1.405,50
15	VIGILANTE	SO-1	1.045,00
01	TÉCNICO CONTÁBIL	SF-2	1.045,00
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SA-2	1.045,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	GP-4	2.698,98
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SS-1	1.045,00
11	GARI	SO-1	1.045,00
10	MARGARIDA	SO-1	1.045,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

02	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SF-1	1.045,00
02	ENFERMEIRA	SS-5	1.045,00
02	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SS-1	1.045,00

Art. 5º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão passarão a ter por vencimento base os valores descritos no quadro a seguir:

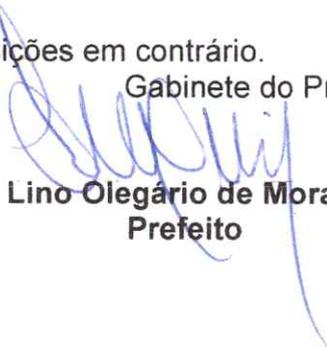
QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM REAIS (R\$)
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	-
10	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-IV	1.686,86
04	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	2.698,98
01	TESOUREIRO	CC-II	2.698,98
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	1.686,86
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.349,49
01	DIRETOR-MÉDICO	CC-II	1.686,86
17	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.045,00
20	CHEFE DE DIVISÃO	CC-VI	1.045,00
04	COORDENADOR	CC-III	1.045,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-II	1.911,78
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-II	1.686,86
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-II	1.686,86

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2020 e seguintes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art.8º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.


Lino Olegário de Moraes
Prefeito